

## MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

## DECRETO N°. 041 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2020 que acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal (CF/88), que trata sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO que o § 9º do art. 198 da CF/88 prevê que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União e através do ato publicado no Diário Oficial da União ainda em dezembro de 2024, o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, autorizou por Decreto o aumento do valor do salário mínimo para R\$ 1.518,00 que passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025;

**VANDERLEI GALLINA**, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.373/2022.

## **DECRETA:**

- **Art. 1º**. Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão anual da remuneração das agentes comunitárias de saúde e agente de combate a endemias do Município de Sul Brasil/SC, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.
- **Art. 2º.** A remuneração que trata o artigo 1º deste Decreto será aplicada com base no salário mínimo aprovado para o exercício 2025 no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), previsto no Decreto nº 12.342/2024.
- **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculado ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil/SC, aos 24 de janeiro de 2025.

VANDERLEI GALLINA Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA** 

**BRUNO CREMONINI**Diretor de Fazenda